



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 1 de 38

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Ratificação	5
Outros Atos	6
Terceiro Setor	23
Termo de Colaboração	23
Termo Aditivo	28
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 2 de 38

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 063/2.024

EXONERA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A) QUE
ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR, a pedido, (a) servidor (a) municipal
abaixo identificado:

Nome: MARIA DE LOURDES LIMA ALVES;
CPF. n.º: 248.380.628-77;
Cargo: EDUCADOR SOCIAL;
Provimento: CONCURSADO;
A partir de: 29/02/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

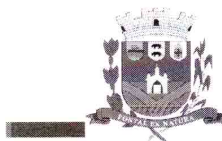
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 3 de 38



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 064/2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público
002/2018, o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: MARIA DE LOURDES LIMA ALVES;
CPF. n.º: 248.380.628-77;
Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS;
Provimento: Concursado;
A partir de: 04/03/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 01 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

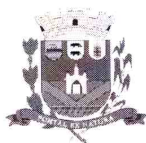
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 4 de 38



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 065/2.024

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA Nº 002/2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Ofício Especial, datado de 01/03/2.024, subscrito pela Secretária da Comissão de Processo Administrativo, solicitando a prorrogação do prazo de processamento, por 90 (noventa) dias, com a finalidade de concluir as atividades da Comissão, tendo em conta a pendência de oitiva de todas as partes envolvidas;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado pelo prazo de 90 (noventa) dias, o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana nº. 002/2.023.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 01 de março de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 5 de 38

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2.024 PROCESSO Nº. 16/2.024

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do artigo 75, inciso VIII, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2.024, cujo objeto é a aquisição de carnes in natura e produtos cárneos, sendo os itens 01, 04 e 05 à empresa **VIDABRAS – COMERCIAL DO BRASIL LTDA – EPP**, no valor total de **R\$ 378.250,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**, e os itens 02 e 03 à empresa **NUTRICIONALE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor total de **R\$ 195.575,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, sendo o conforme parecer jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 29 de fevereiro de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Cristiano Henrique de Aguiar
Assessor Jurídico da Prefeitura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 6 de 38

Outros Atos

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTAL

Relatório de Fechamento - 2024

Mês: Fevereiro

INTRODUÇÃO

A Ouvidoria tem por finalidade intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e os órgãos ou entidades aos quais pertencem, desenvolvendo a qualidade da comunicação entre eles promovendo a colaboração mútua para o município. Acolhendo solicitações são formuladas manifestações subsidiando as secretarias com informações importantes para constante melhoria dos serviços e da gestão. A ouvidoria recebe a demanda e busca soluções nos setores responsáveis para tomar providências em seus devidos setores.

O presente relatório consiste na descrição sintetizada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, referente ao ano de 2024, de atendimento ao público, de tratamento e encaminhamento das demandas apresentadas.

Os objetivos desse relatório são fundamentados na Política de Transparência desenvolvida por esta Ouvidoria, ao Governo Municipal e à população em geral.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 7 de 38

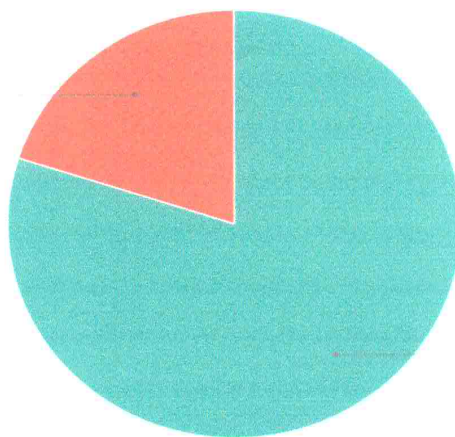
01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

1.0 - Relatório de eficiência

1.1 - Percentual de eficiência

Não finalizadas



Finalizadas

Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de demandas, finalizadas e não finalizadas do ano vigente deste relatório.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

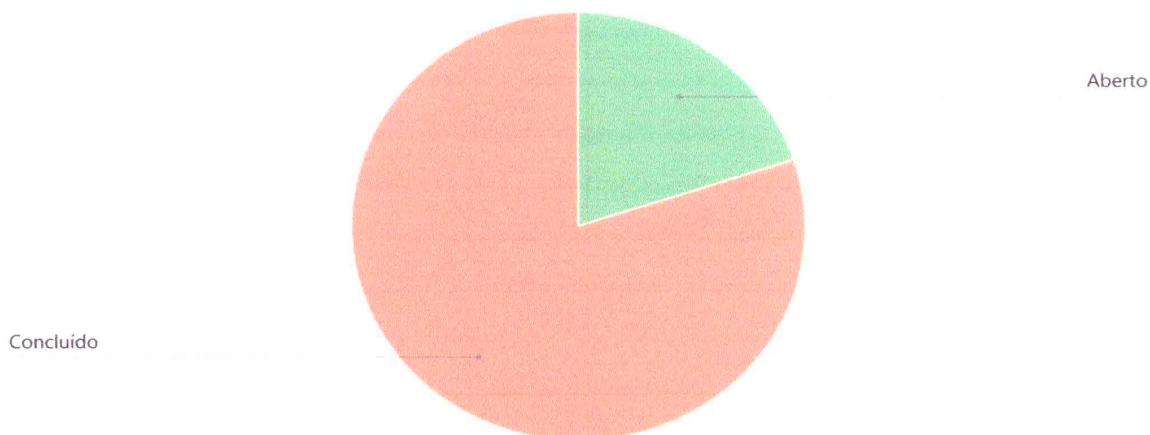
Ano IX | Edição nº 1472

Página 8 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

1.2 - Percentual por status



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total dos status de andamento, das solicitações do ano vigente deste relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

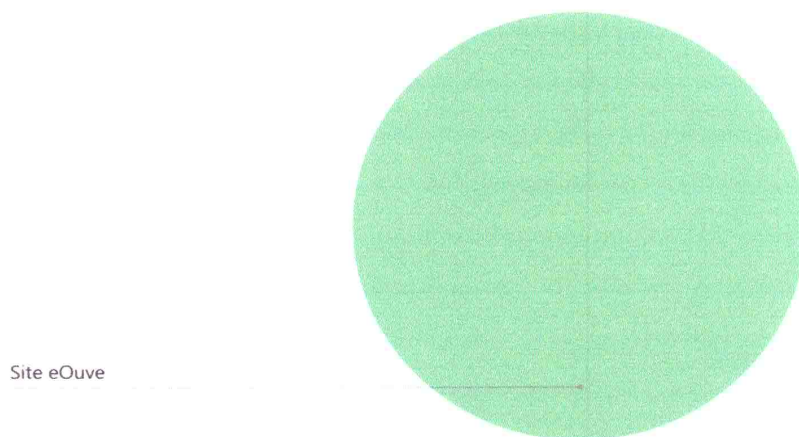
Ano IX | Edição nº 1472

Página 9 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

1.3 - Percentual por origem dos cadastros



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de origem, das solicitações realizadas pelo munícipe do ano vigente deste relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

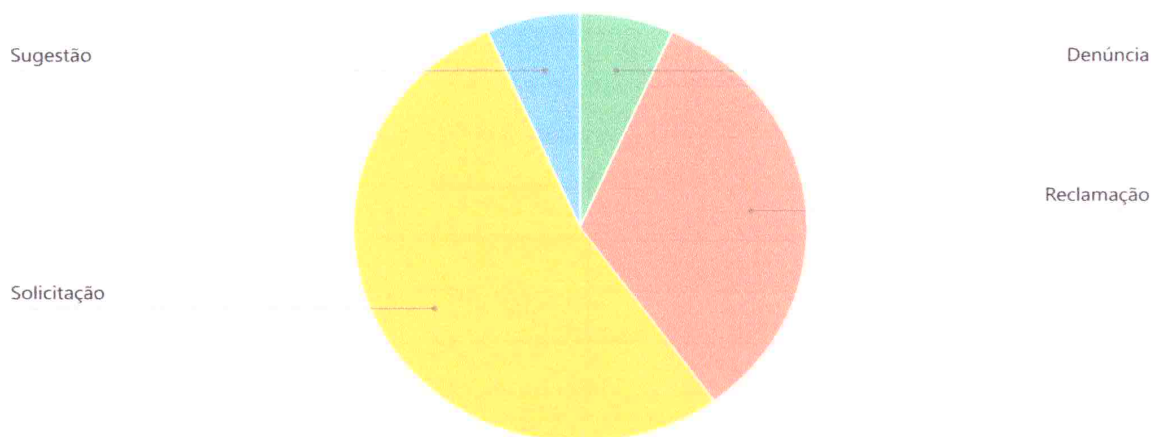
Ano IX | Edição nº 1472

Página 10 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

1.4 - Percentual por categoria



Obs.: Nesse gráfico é possível analisar o percentual e o número total de solicitações realizadas pelo munícipe do ano vigente deste relatório.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

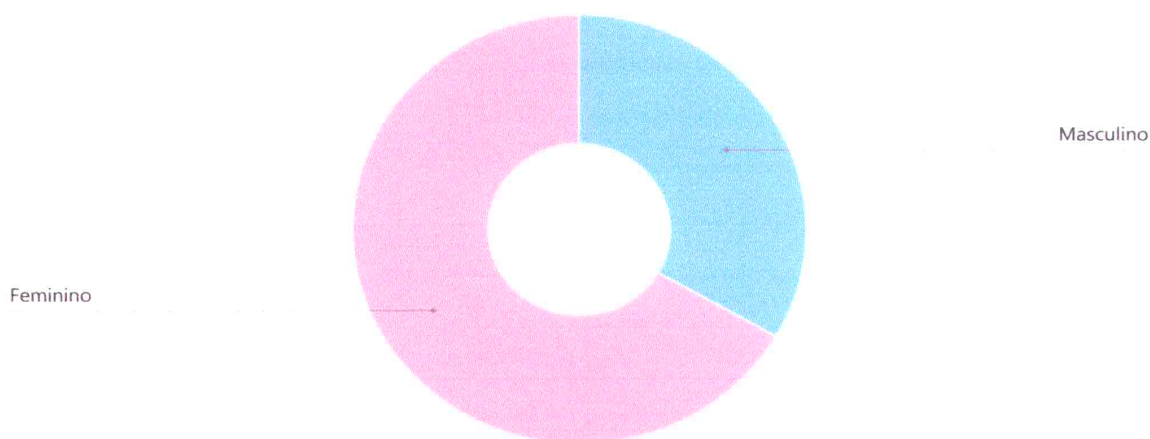
Página 11 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

2.0 - Perfil dos Solicitantes

2.1 - Percentual por gênero



Obs.: Nesse gráfico é possível visualizar o perfil do gênero das pessoas que se cadastraram na Ouvidoria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 12 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

2.2 - Percentual por faixa etária



Obs.: Nesse gráfico é possível visualizar o perfil da faixa etária das pessoas que se cadastraram na Ouvidoria.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 13 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

3.0 - Relatório das secretarias

3.1 - Totalizador por secretaria e categoria

Secretaria	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Departamento de Água e Esgoto	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Assistência Social	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Administração	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Educação	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços	1	0	0	0	4	0	5	0	10
Secretaria de Segurança Pública Urbana	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente	0	0	0	0	1	0	1	1	3
	6,7%	0%	0%	0%	33,33%	0%	53,33%	6,7%	15

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 14 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

3.2 - Totalizador por secretaria e status

Secretaria	Aberto	Agendado	Cancelado	Concluído	Em andamento	Pendente	Total
Departamento de Água e Esgoto	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura	0	0	0	0	0	0	0
Entidades	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Assistência Social	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Administração	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Educação	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços	3	0	0	7	0	0	10
Secretaria de Segurança Pública Urbana	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente	0	0	0	3	0	0	3
	20%	0%	0%	80%	0%	0%	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 15 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

4.0 - Relatório dos assuntos

4.1 - Totalizador por assunto e categoria

Assunto	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Departamento de Água e Esgoto - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO MENOR – APAM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - CENTRO EDUCACIONAL MARIA MAE DE TODOS – CEMMT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO IDEAS: COLETIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ARTE E CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA VILA BELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DA SANTA CASA DE PONTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - LAR DOS VELHOS DONA	0	0	0	0	0	0	0	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

ALBERTINA
SCHIMIDT

Entidades - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - SOCIEDADE ESPIRITA ALAN KARDEC – SEAK	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Assistência Social - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Administração - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Educação - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços - Outros	1	0	0	0	4	0	5	0	10
Secretaria de Segurança Pública Urbana - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente - Outros	0	0	0	0	1	0	1	1	3
	6,7%	0%	0%	0%	33,33%	0%	53,33%	6,7%	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 17 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

4.2 - Totalizador por assunto e status

Assunto	Aberto	Agendado	Cancelado	Concluído	Em andamento	Pendente	Total
Departamento de Água e Esgoto - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO MENOR – APAM	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - CENTRO EDUCACIONAL MARIA MAE DE TODOS – CEMMT	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO IDEAS: COLETIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ARTE E CULTURA	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA VILA BELA	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DA SANTA CASA DE PONTAL	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHIMIDT	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - SOCIEDADE ESPIRITA ALAN KARDEC – SEAK	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Assistência Social - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde - Outros	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Administração - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Educação - Outros	0	0	0	1	0	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer - Outros	0	0	0	0	0	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 18 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

Secretaria de Obras e Serviços - Outros	3	0	0	7	0	0	10
Secretaria de Segurança Pública Urbana - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos - Outros	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente - Outros	0	0	0	3	0	0	3
	20%	0%	0%	80%	0%	0%	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 19 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

5.0 - Relatório dos bairros

5.1 - Totalizador por bairro e categoria

Bairro	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Outros	1	0	0	0	5	0	8	1	15
	6,7%	0%	0%	0%	33,33%	0%	53,33%	6,7%	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 20 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

5.2 - Totalizador por bairro e status

Bairro	Aberto	Agendado	Cancelado	Concluído	Em andamento	Pendente	Total
Outros	3	0	0	12	0	0	15
	20%	0%	0%	80%	0%	0%	15

7.0 - Relatório de manifestações sigilosas por categorias

Secretaria	Denúncia	Doação	Elogio	Informação	Reclamação	Simplifique	Solicitação	Sugestão	Total
Departamento de Água e Esgoto - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Departamento de Cultura - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTAL – APAE	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AO MENOR – APAM	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - CENTRO EDUCACIONAL MARIA MAE DE TODOS – CEMMT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO ACOLHER ASSISTENCIA SOCIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO IDEAS: COLETIVO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ARTE E CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - INSTITUTO PLURAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA VILA BELA	0	0	0	0	0	0	0	0	0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 21 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

Entidades - IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DA SANTA CASA DE PONTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHMIDT	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Entidades - SOCIEDADE ESPIRITA ALAN KARDEC – SEAK	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Gabinete - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Procuradoria Jurídica - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Assistência Social - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Fazenda - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria da Saúde - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Administração - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Educação - Outros	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Secretaria de Esporte e Lazer - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Obras e Serviços - Outros	0	0	0	0	3	0	1	0	4
Secretaria de Segurança Pública Urbana - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria de Tributos - Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Secretaria do Meio Ambiente - Outros	0	0	0	0	0	0	0	1	1
	5,8%	0%	0%	0%	34,62%	0%	51,92%	7,7%	7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 22 de 38

01/03/2024, 08:19

eOuve - Pontal

Conclusão

Através desse relatório, a Ouvidoria Pontal demonstra a sua atuação exercendo o canal de comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, direcionando aos departamentos responsáveis.

Salientamos que todas as providências adotadas pela administração referente às ocorrências, entraram no cronograma de trabalho, dentre elas, uma de imediata solução e outras de acordo com o cronograma de cada departamento.

Com estas informações, finalizamos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Ouvidoria Pública do Município de Pontal

Gerado em: 01/03/2024 às 08:21

Servidor: DANILA ISIDORO

Pontal, 01 de março de 2.024.

DANILA ISIDORO
RG: 30.067.615-3
Assistente de Secretaria
Município de Pontal

Ouvidor Público
Poder Executivo do Município
Pontal - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 23 de 38

Terceiro Setor

Termo de Colaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

TERMO DE COLABORAÇÃO SGGOV Nº. 001/2.024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL** E A **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**, OBJETIVANDO INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PORTAS DE AÇO PARA ARMÁRIOS, ENTRADA E SAÍDA DE SALA E SANITÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS.

DOS PARTICIPES:

Celebram o presente Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 2014 e suas alterações posteriores, com os fins de firmarem parceria em regime de mutua cooperação de interesse público:

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.334.746/0001-92, sediada à Rua Vitória Andruccioli Colombo, nº. 355, Jardim Pirâmide dos Deuses I, Pontal/SP, CEP 14.180-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **SAMUEL CRUZ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 40.204.256 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob nº. 338.810.268-60, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, nº. 747, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA:

INCREMENTO FINANCEIRO VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PORTAS DE AÇO PARA ARMÁRIOS, ENTRADA E SAÍDA DE SALA E SANITÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 24 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- 2.1. Transferir recursos orçamentários, conforme disposto neste Termo de Colaboração, mediante disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:
 - a. O valor global disponibilizado para a execução do objeto deste Termo de Colaboração é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, liberado em parcela única.
- 2.2. Dar ciência a OSC, através da Secretaria-Geral de Governo, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço e pactuação firmada pelo Município com os demais Entes Federativos;
- 2.3. Assessorar tecnicamente, supervisionar e fiscalizar, através da mesma Secretaria, a implantação e o desenvolvimento da ação objeto deste Termo; recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos, capacitações e outras ações de educação continuada permanente;
- 2.4. Promover o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento da parceria e seu objeto;
- 2.5. Examinar e aprovar a prestação de contas no tocante à aplicação dos recursos disponibilizados, apresentadas pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

- 3.1. Executar o projeto objeto deste termo, na forma do Plano de Trabalho aprovado;
- 3.2. Executar despesas da parceria, a serem quitadas com recursos públicos, apenas após o empenho do repasse;
- 3.3. Aplicar integralmente os recursos financeiros governamentais repassados, no desenvolvimento do objeto da parceria firmada, incluindo eventuais receitas obtidas pela aplicação dos recursos disponibilizados;
- 3.4. Prestar contas a parceria, na forma prevista no presente termo e na normativa vigente, sujeitando-se as penalidades cabíveis, em caso de inadimplemento ou irregularidade da presente obrigação;
- 3.5. Movimentar os recursos repassados em conta bancária exclusiva, aberta em banco oficial, e, efetuar pagamentos exclusivamente por transferência eletrônica, salvo as exceções previstas no presente termo e nas condições ali previstas;
- 3.6. Manter capital humano, recursos materiais, instalações e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas e demandas pertinentes no desenvolvimento do projeto objetivo deste termo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 25 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

- 3.7. Manter registros contábeis e técnicos organizados e em boa ordem, disponíveis a verificação dos órgãos de fiscalização, controle, monitoramento e avaliação, sempre que solicitado;
- 3.8. Assegurar o livre acesso, independente de comunicado prévio, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e outros órgãos de controle à Instituição, suas instalações e atividades, sempre que ocorrer a visita in loco;
- 3.9. Afixar placa ou correlato indicativa da participação do Município de Pontal, por meio de transferência de recursos, na forma de modelo fornecido pela Secretaria-Geral de Governo, e na ausência deste em modelo desenvolvido pela própria OSC;
- 3.10. Indicar no corpo dos documentos fiscais comprobatórios de despesas, sempre que possível, o número do ajuste a que o mesmo se refere;
- 3.11. Manter a guarda dos documentos originais relativos a execução da presente parceria, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 3.12. Assumir com exclusividade responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal por nenhuma delas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. O total do presente termo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, suportado orçamentariamente por recursos alocados no Orçamento Público Municipal da seguinte forma:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 365 Processo nº.
Unidade: 010702
Funcional: 13.392.0016.9003.0000
Cat. Econ.: 4.4.50.42.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 310

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EMENDA IMPOSITIVA – DIONÍSIA APARECIDA GALVÃO
AUXÍLIOS
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 366 Processo nº.
Unidade: 010702
Funcional: 13.392.0016.9006.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 311

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EMENDA IMPOSITIVA – LOURISVALDO MUNIZ DE SOUSA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha nº. 347 Processo nº.
Unidade: 010700
Funcional: 13.392.0016.9011.0000
Cat. Econ.: 4.4.50.42.00
Código de Aplic.: 110 000

Nº. 312

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
EMENDA IMPOSITIVA – MARCOS ROBERTO DA SILVA
AUXÍLIOS
Fonte Recurso: 0 0800



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 26 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº. 313

Ficha nº. 346 Processo nº.
Unidade: 010700
Funcional: 13.392.0016.9008.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.00
Código de Aplic.: 110 000

DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
EMENDA IMPOSITIVA – EMERSON ARANTES CARDOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 0 0800

CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

- 5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade dos mesmos em caixa, através de depósito à conta específica.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- 6.1. A Fiscalização, o monitoramento e a avaliação será feita de acordo com o previsto nas legislações e normativas pertinentes, em especial no que dispõe a Lei Federal nº. 13.019, de 2.014 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

- 8.1. A presente parceria vigorará no período compreendido entre 01 de março e 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes.
- 8.2. A Organização apresentará as prestações de contas nos prazos e conforme a legislação e normativas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

- 9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do período mencionado na cláusula anterior os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei nas seguintes situações:
- Conclusão do objeto da parceria;
 - Inexecução do objeto do reajuste;
 - Falta de prestação de contas no prazo exigido;
 - Utilização de recursos repassados com finalidade diversa da pactuada;
 - Em caso de descumprimento ou irregularidade no pactuado sem justificativa plausível.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO OU DENÚNCIA E DO FORO:

- 10.1. A presente parceria poderá ser rescindida, por descumprimento de suas cláusulas, ou denunciada por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, respondendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 27 de 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL – SP

cada participe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data de rompimento do acordo.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste ajuste, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. A Administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

E assim, por estarem justo e de acordo, as partes pactuantes assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Pontal/SP, 29 de Fevereiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


SAMUEL CRUZ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA OSC PARCEIRA

TESTEMUNHAS:

 Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 29/02/2024 16:35:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. **Gustavo Henrique de Sousa Dias**
Assessor Técnico de Gabinete

MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DE MELO
FILHO
Dados: 2024.02.29 17:08:25 -03'00'
2. **Marcos Oliveira de Melo Filho**
Procurador-Geral do Município



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 28 de 38

Termo Aditivo



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº. 005/2.023, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

OBJETO: “incremento financeiro visando à reforma dos quartos de internação da Santa Casa”.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilm^ª. Sr^ª. Secretária Municipal de Saúde em exercício, **MARIANA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 45.377.945-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob nº. 325.605.788-01, residente e domiciliada à Rua Silvio José Sarti, nº. 89, Jardim Florenza, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.169-362, doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 32.657.572-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 289.964.588-99, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº. 574, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram o convênio em epígrafe em 08 de dezembro de 2.023 visando ao **incremento financeiro visando à reforma dos quartos de internação da Santa Casa**, com vigência compreendida entre 08 de dezembro de 2.023 e 31 de agosto de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA: em 22 de fevereiro de 2.024, a Entidade Conveniada encaminhou memorando dando conta de que era necessária a inclusão no escopo da avença da reforma da parte externa dos quartos, sem prejuízo da reforma interna já prevista inicialmente e sem que isso representasse acréscimo financeiro aos valores pactuados, vez que com o próprio saldo remanescente das reformas internas era possível custear integralmente as reformas da parte externa da ala de internação.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto fica aditados o Convênio SMS nº. 05/2.022, passando a dele constar a reforma da parte externas dos quartos da ala da internação, sem acréscimo de valores, passando a vigorar a planilha orçamentária que este aditivo integra (em anexo), no valor total de **R\$ 699.913,63 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e treze reais e sessenta e três centavos)**, mantida a mesma dotação orçamentária inicialmente fixada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 29 de 38



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

CLÁUSULA QUINTA: ficam mantidas e ratificadas as disposições existentes no termo de convênio original, não atingidas por este instrumento de aditamento.

Pontal/SP, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
MARIANA MACHADO
Data: 29/02/2024 17:43:30-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Mariana Machado
Secretária de Saúde (em exerc.)

JOAO HENRIQUE
DIAS
PEDRO:28996458899

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DIAS
PEDRO:28996458899
Dados: 2024.03.01 11:15:56
-03'00'

João Henrique Dias Pedro
Entidade Conveniada

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 28/02/2024 16:24:25-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**MARCOS
OLIVEIRA DE
MELO FILHO**

Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DE MELO
FILHO
Dados: 2024.02.29 17:06:13
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 30 de 38

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL						
OBJETO: REFORMA DOS APARTAMENTOS COLETIVOS						
LOCAL: ANANIAS COSTA FREITAS, 753 - PONTAL - SP						
DATA: AGOSTO / 2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
	1	REFORMA DOS APARTAMENTOS				
	1.1	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS				R\$ 33.892,41
	1.1.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	82,00	R\$ 9,17	R\$ 751,94
	1.1.2	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	453,00	R\$ 18,33	R\$ 8.303,49
	1.1.3	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico, incluindo a base	M	192,00	R\$ 4,28	R\$ 821,76
	1.1.4	Retirada de divisória / armários existentes	UN	10,00	R\$ 234,50	R\$ 2.345,00
	1.1.5	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas perfil qualquer - para reparos da cobertura	M2	109,00	R\$ 24,27	R\$ 2.645,43
	1.1.6	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro - retirada total das telhas	M2	363,20	R\$ 9,74	R\$ 3.537,57
	1.1.7	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	20,00	R\$ 26,98	R\$ 539,60
	1.1.8	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	UN	20,00	R\$ 134,88	R\$ 2.697,60
	1.1.9	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	20,00	R\$ 32,81	R\$ 65,62
	1.1.10	Retirada de soleira ou peitoril em pedra, granito ou mármore	M	20,00	R\$ 25,69	R\$ 513,80
	1.1.11	Retirada de aparelho sanitário / lavatório, incluindo acessórios	UN	20,00	R\$ 68,76	R\$ 1.375,20
	1.1.12	Retirada de registro ou válvula embutidos	UN	10,00	R\$ 68,05	R\$ 680,50
	1.1.13	Retirada de chuveiro	UN	10,00	R\$ 21,99	R\$ 219,90
	1.1.14	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	UN	20,00	R\$ 21,99	R\$ 439,80
	1.1.15	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	UN	100,00	R\$ 33,13	R\$ 3.313,00
	1.1.16	Remoção de lâmpada / luminária	UN	30,00	R\$ 24,63	R\$ 738,90
	1.1.17	Remoção de calha ou rufo	M	35,00	R\$ 5,60	R\$ 196,00
	1.1.18	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	M	60,00	R\$ 9,74	R\$ 584,40
	1.1.19	Remoção de reservatório em fibrocimento até 1000 litros - 01 reservatório para 02 quartos	UN	5,00	R\$ 179,50	R\$ 897,50
	1.1.20	Retirada e recolocação de aparelho de ar condicionado	UN	10,00	R\$ 322,54	R\$ 3.225,40
	1.2	REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL				R\$ 25.589,88



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 31 de 38

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL						
OBJETO: REFORMA DOS APARTAMENTOS COLETIVOS						
LOCAL: ANANIAS COSTA FREITAS, 753 - PONTAL - SP						
DATA: AGOSTO / 2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
	1.2.1	Regularização de piso com nata de cimento e bianco	M2	213,00	R\$ 46,18	R\$ 9.836,34
	1.2.2	Chapisco	M2	322,00	R\$ 11,58	R\$ 3.728,76
	1.2.3	Emboço comum	M2	322,00	R\$ 31,52	R\$ 10.149,44
	1.2.4	Reboco	M2	82,00	R\$ 22,87	R\$ 1.875,34
	1.3	COBERTURA				R\$ 72.308,99
	1.3.1	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	M2	109,00	R\$ 213,25	R\$ 23.244,25
	1.3.2	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	363,20	R\$ 106,06	R\$ 38.520,99
	1.3.3	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	35,00	R\$ 301,25	R\$ 10.543,75
				0,00		
	1.4	PISOS E REVESTIMENTOS (CERÂMICOS E EM PEDRA)		0,00		R\$ 91.003,35
	1.4.1	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	8,60	R\$ 976,25	R\$ 8.395,75
	1.4.2	Piso porcelanato para área interna, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, incluindo rodapé	M2	213,00	R\$ 245,60	R\$ 52.312,80
	1.4.3	Revestimento de parede, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	240,00	R\$ 108,44	R\$ 26.025,60
	1.4.4	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	20,00	R\$ 213,46	R\$ 4.269,20
	1.5	ESQUADRIA, MARCENARIA, ELEMENTO EM MADEIRA E VIDROS				R\$ 76.229,00
	1.5.1	Caixilho em alumínio tipo veneziana, sob medida, com pintura eletrostática	M2	20,00	R\$ 1.907,05	R\$ 38.141,00
	1.5.2	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	20,00	R\$ 1.282,60	R\$ 25.652,00
	1.5.3	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	20,00	R\$ 621,80	R\$ 12.436,00
	1.6	ACESSIBILIDADE				R\$ 44.860,60
	1.6.1	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável para vaso sanitário	UN	30,00	R\$ 326,95	R\$ 9.808,50
	1.6.2	Lavatório em pedra com cuba de louça	UN	10,00	R\$ 2.314,56	R\$ 23.145,60
	1.6.3	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	10,00	R\$ 1.190,65	R\$ 11.906,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 32 de 38

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL						
OBJETO: REFORMA DOS APARTAMENTOS COLETIVOS						
LOCAL: ANANIAS COSTA FREITAS, 753 - PONTAL - SP						
DATA: AGOSTO / 2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
	1.7	PINTURA		0,00		
				0,00		R\$ 62.461,49
	1.7.1	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	100,00	R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
	1.7.2	Massa corrida a base de PVA	M2	789,00	R\$ 20,67	R\$ 16.308,63
	1.7.3	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	789,00	R\$ 45,31	R\$ 35.749,59
	1.7.4	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	56,70	R\$ 72,95	R\$ 4.136,27
	1.8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 67.260,90
	1.8.1	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm, para ajustes de posições	M	100,00	R\$ 26,42	R\$ 2.642,00
	1.8.2	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	1200,00	R\$ 9,15	R\$ 10.980,00
	1.8.3	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C	M	600,00	R\$ 13,10	R\$ 7.860,00
	1.8.4	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A - até o switch	M	600,00	R\$ 35,95	R\$ 21.570,00
	1.8.5	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	50,00	R\$ 37,09	R\$ 1.854,50
	1.8.6	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	10,00	R\$ 42,96	R\$ 429,60
	1.8.7	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	20,00	R\$ 55,64	R\$ 1.112,80
	1.8.8	Luminária LED de sobrepor quadrada, para uso interno, potência de 20 a 36W	UN	20,00	R\$ 472,60	R\$ 9.452,00
	1.8.9	Luminária LED de sobrepor quadrada, para uso interno, potência de 5 a 9W - spots e arandelas	UN	50,00	R\$ 159,20	R\$ 7.960,00
	1.8.10	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	10,00	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
	1.9	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E METAIS SANITÁRIOS				R\$ 24.957,40
	1.9.1	Torneira clínica de mesa, acionamento cotovelo	UN	10,00	R\$ 736,80	R\$ 7.368,00
	1.9.2	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	10,00	R\$ 99,85	R\$ 998,50
	1.9.3	Sifão sanfonado universal de 1"	UN	10,00	R\$ 130,92	R\$ 1.309,20
	1.9.4	Válvula de metal cromado de 1"	UN	10,00	R\$ 67,51	R\$ 675,10
	1.9.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 20 mm, (1/2"), inclusive conexões	M	50,00	R\$ 52,63	R\$ 2.631,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 33 de 38

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL						
OBJETO: REFORMA DOS APARTAMENTOS COLETIVOS						
LOCAL: ANANIAS COSTA FREITAS, 753 - PONTAL - SP						
DATA: AGOSTO / 2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
	1.9.6	Tubo de PVC rígido branco, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	60,00	R\$ 99,11	R\$ 5.946,60
	1.9.7	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	UN	10,00	R\$ 602,85	R\$ 6.028,50
	1.10	MARCENARIA E PERSIANA				R\$ 51.000,00
	1.10.1	Painela de TV em MDF	UN	10,00	R\$ 2.250,00	R\$ 22.500,00
	1.10.2	Roupeiro fabricado em mdf bp branco texturizado interno e externo em MDF	UN	10,00	R\$ 2.050,00	R\$ 20.500,00
	1.10.3	Persiana rolo com tela solar	UN	10,00	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
	1.11	ELEMENTOS DE GASES				R\$ 45.000,00
	1.11.1	Instalação de régua de gases medicinais com módulos de instalações elétricas	UN	10,00	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
	1.12	LIMPEZA E ARREMATE				R\$ 8.626,50
	1.12.1	Limpeza final da obra	M2	213,00	R\$ 40,50	R\$ 8.626,50
	1.13	PINTURA DA ÁREA EXTERNA (CORPO DO PRÉDIO) - SOMENTE QUARTOS				R\$ 45.363,09
	1.13.1	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	M2	148,79	R\$ 9,17	R\$ 1.364,36
	1.13.2	Remoção de pintura em massa com lixamento para preparo das paredes e teto	M2	276,32	R\$ 9,45	R\$ 2.611,18
	1.13.3	Reparo de trincas rasas até 5 mm de largura, na massa	M	77,00	R\$ 62,67	R\$ 4.825,59
	1.13.4	Chapisco	M2	148,79	R\$ 11,58	R\$ 1.722,93
	1.13.5	Emboço comum	M2	148,79	R\$ 31,52	R\$ 4.689,70
	1.13.6	Reboco	M2	148,79	R\$ 22,87	R\$ 3.402,71
	1.13.7	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	207,80	R\$ 25,20	R\$ 5.236,56
	1.13.8	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	425,10	R\$ 50,60	R\$ 21.510,06
	1.14	MANUTENÇÃO DA ÁREA EXTERNA DOS QUARTOS - SOLÁRIO				R\$ 23.360,02
	1.14.1	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	55,13	R\$ 18,33	R\$ 1.010,55



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 34 de 38

ESTIMATIVA DE CUSTOS						
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL						
OBJETO: REFORMA DOS APARTAMENTOS COLETIVOS						
LOCAL: ANANIAS COSTA FREITAS, 753 - PONTAL - SP						
DATA: AGOSTO / 2023						
	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
	1.14.2	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	22,10	R\$ 47,40	R\$ 1.047,54
	1.14.3	Retirada de esquadria metálica em geral - Porta de entrada	M2	4,20	R\$ 32,81	R\$ 137,80
	1.14.4	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	M2	4,20	R\$ 1.158,60	R\$ 4.866,12
	1.14.5	Serviços de manutenção no guarda-corpo existente, incluindo reparos de solda e repintura	M	22,10	R\$ 124,80	R\$ 2.758,08
	1.14.6	Piso porcelanato para área externa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, incluindo rodapé	M2	55,13	R\$ 245,60	R\$ 13.539,93
	1.15	INFRAESTRUTURA ELÉTRICA				R\$ 28.000,00
	1.15.1	Rede de Alimentação de energia para suprir a nova demanda elétrica junto aos Apartamentos, devida à inclusão de aparelhos de ar condicionado	VB	1,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL DO OBJETO						R\$ 699.913,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 35 de 38



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO SMS Nº. 013/2.022, CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

OBJETO: “prestação de serviços de saúde à população do Município de Pontal/SP, com prestação de atendimento ambulatorial de urgência à população não coberta pela Estratégia de Saúde da Família”.

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Municipal de Saúde em exercício, **MARIANA MACHADO**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº. 45.377.945-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF/ME sob nº. 325.605.788-01, residente e domiciliada à Rua Silvio José Sarti, nº. 89, Jardim Florenza, na cidade e comarca de Sertãozinho, estado de São Paulo, CEP 14.169-362, doravante denominado **CONVENIENTE** e de outro lado o **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, neste ato representada pelo Presidente de seu Conselho Gestor, o Sr. **JOÃO HENRIQUE DIAS PEDRO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 32.657.572-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº. 289.964.588-99, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº. 574, Centro, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente termo de aditamento, regido pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: as partes em epígrafe celebraram o convênio em epígrafe em 31 de agosto de 2.022 visando à **prestação de serviços de saúde à população do Município de Pontal/SP, com prestação de atendimento ambulatorial de urgência à população não coberta pela Estratégia de Saúde da Família**, com vigência de 04 (quatro) meses, compreendida entre 1º. de setembro e 31 de dezembro de 2.022, posteriormente prorrogada para vigorar até 31 de março de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA: em 21 de fevereiro de 2.024, a Entidade Conveniada apresentou Plano de Trabalho visando ao acréscimo no escopo da avença de valores para aquisição de testes para detecção de dengue e COVID, tendo em vista o aumento vertiginoso no número de casos de ambas as enfermidades.

CLÁUSULA TERCEIRA: ante o exposto, considerando a prévia existência de manifestação técnica (Secretaria de Saúde) e de Parecer Jurídico (Procuradoria-Geral do Município), fica aditado o Convênio SMS nº. 13/2.022, passando a se prever a aquisição de testes para detecção de dengue e de COVID, no valor total de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem custeados pela seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 36 de 38



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Ficha n°. 252 Processo n°.
Unidade: 010602
Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.06
Código de Aplic.: 302 001

N°. 765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUN. SAÚDE – ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL
CONVÊNIO
Fonte Recurso: 0 0500

CLÁUSULA QUARTA: no período compreendido entre 01 e 31 de março de 2.024, o convênio em epígrafe vigorara baseado no Plano de Trabalho que integra o Anexo Único deste Termo Aditivo.

Pontal/SP, quarta-feira, 28 de fevereiro de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
MARIANA MACHADO
Data: 28/02/2024 17:44:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariana Machado
Secretária de Saúde (em exerc.)

JOAO HENRIQUE
DIAS
PEDRO:28996458899

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DIAS
PEDRO:28996458899
Dados: 2024.03.01 11:17:21
+03'00'

João Henrique Dias Pedro
Entidade Conveniada

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 28/02/2024 16:24:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS OLIVEIRA
DE MELO FILHO**

Assinado de forma digital por
MARCOS OLIVEIRA DE MELO
FILHO
Dados: 2024.02.29 17:05:02
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 37 de 38

Justificativa - Ausência de Chamamento Público



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro

14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SGGOV nº. 002/2.024

Objeto: incremento financeiro visando ao desenvolvimento do projeto Arte na Dança com Auto Estima.

Interessada: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL, visando à celebração de parceria tendo por objeto o incremento financeiro visando ao desenvolvimento do projeto Arte na Dança com Auto Estima;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

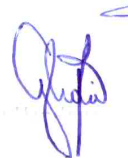
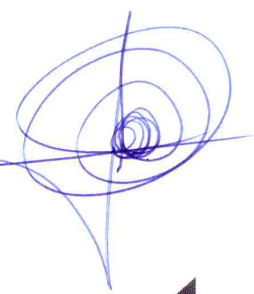
CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA TERCEIRA IDADE DE PONTAL, com dispensa de chamamento público, visando ao incremento financeiro visando ao desenvolvimento do projeto Arte na Dança com Auto Estima, no valor total estimado de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para o período entre 1º de março e 31 de dezembro de 2.024.

Pontal/SP, 29 de fevereiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Sexta-feira, 01 de março de 2024

Ano IX | Edição nº 1472

Página 38 de 38



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria-Geral de Governo

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Termo de Colaboração SGGOV nº. 001/2.024

Objeto: incremento financeiro visando à aquisição de equipamentos, serviços de confecção de portas de aço para armários, entrada e saída de sala e sanitários, pavimentação e instrumentos musicais.

Interessada: ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL.

Vistos.

CONSIDERANDO a apresentação de Plano de Trabalho pela ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL, visando à celebração de parceria tendo por objeto o incremento financeiro visando à aquisição de equipamentos, serviços de confecção de portas de aço para armários, entrada e saída de sala e sanitários, pavimentação e instrumentos musicais;

CONSIDERANDO que os recursos orçamentários que farão frente à parceria são oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas Municipais, incidindo na espécie a hipótese do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014;

CONSIDERANDO a existência de parecer favorável à proposta de plano de trabalho apresentada pela entidade requerente, subscrito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária prévia, indicada pelo Departamento de Contabilidade e de parecer jurídico favorável, subscrito pelo Procurador-Geral do Município, a atestar a possibilidade da celebração da parceria pretendida com Dispensa de Chamamento;

JUSTIFICO, com fulcro no caput do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014, a celebração de parceria junto à ASSOCIAÇÃO BANDA MUNICIPAL DE PONTAL, com dispensa de chamamento público, visando ao incremento financeiro visando à aquisição de equipamentos, serviços de confecção de portas de aço para armários, entrada e saída de sala e sanitários, pavimentação e instrumentos musicais, no valor total estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período entre 1º. de março e 31 de dezembro de 2.024.

Pontal/SP, 29 de fevereiro de 2.024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

